



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

C.R.B.M. – 3ª REGIÃO – LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 – DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO – CNPJ: 26.619.841/0001-75

PORTARIA Nº 09, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Nomeia biomédicos para comporem as mesas receptora e apuradora de votos no pleito eleitoral do CRBM-3 para o quadriênio 2023/2027.

O Presidente da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria CFBM nº 003, de 22 de março de 2022, e o Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região – CRBM-3, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as conferidas pelo **artigo 32 da Resolução CFBM nº 119/2006** e pelos **artigos 15 e 16 da Instrução Normativa CFBM nº 02/2015**, e em atenção ao cronograma eleitoral divulgado na Portaria CRBM-3 nº 05/2022,

CONSIDERANDO que no dia 3 de junho de 2022 será realizada a eleição para os cargos de Diretoria, Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente do CRBM – 3ª Região, quadriênio 2023-2027,

RESOLVEM:

Art. 1º NOMEAR na condição de membros da Mesa Receptora de votos os biomédicos abaixo relacionados:

- I - Presidente: Walkiria Gonçalves Ferreira, CRBM-3 nº 5806;
- II - 1º Mesária: Adriana Gonçalves dos Santos, CRBM-3 nº 0935;
- III - 2º Mesária: Giovanna Bassi Diniz, CRBM-3 nº 5641;
- IV - Secretária: Cássia de Araújo Medeiros França, CRBM-3 nº 15574;
- V - Suplente: Lucas Luiz de Lima Silva, CRBM-3 nº 10408.

Art. 2º NOMEAR na condição de membros da Mesa Apuradora de votos os biomédicos abaixo relacionados:

- I - Presidente: Lydhyana Rodrigues da Silva, CRBM-3 nº 2738
- II - 1º Mesário/Escrutinador: Fábio Castro Ferreira, CRBM-3 nº 13935;
- III - 2º Mesário/Escrutinador: Domício Vieira da Silva, CRBM-3 nº 1199;
- IV - Secretário: Antônio de Castro Rezende, CRBM-3 nº 1326;
- V - Suplente: Haylla do O’Cavalcanti, CRBM-3 nº 0785

Art. 3º Os biomédicos nomeados para a Mesa Receptora deverão comparecer à sede do Conselho no dia 3 de junho de 2022, às 7h00, ou seja, uma hora antes do início da votação, a qual se iniciará impreterivelmente às 8h00 e se encerrará às 18h00, devendo exercer, durante todo o período de votação, as funções que lhes forem designadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º Os biomédicos nomeados para a Mesa Apuradora deverão comparecer à sede do Conselho no dia 3 de junho de 2022, às 17h00, ou seja, uma hora antes do término da votação, devendo exercer, durante todo o período de apuração de votos, as funções que lhes forem designadas pela Comissão Eleitoral.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

C.R.B.M. – 3ª REGIÃO – LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 – DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO – CNPJ: 26.619.841/0001-75

Art. 5º Ao final da votação, deverá ser lavrada a ATA DA MESA RECEPTORA, que será subscrita por todos os seus membros, fazendo constar tudo o que ocorreu no transcurso da votação, bem como números de votos recebidos na sede do CRBM-3, número de votos por correspondência e a somatória total de votos.

Art. 6º Ao final da apuração dos votos, deverá ser lavrada a ATA DA MESA APURADORA, que será subscrita por todos os seus membros, fazendo constar tudo o que ocorreu no transcurso da apuração, bem como número de votos recebidos na sede do CRBM-3, número de votos por correspondência dos profissionais das capitais e dos interiores, número de votos de cada jurisdição, a somatória total de votos, número de votos atribuídos à chapa, votos brancos e nulos.

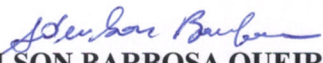
Art. 7º Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 6.684/79, no Decreto nº 88.439/83, na Resolução nº 119/2006 e demais modificações, Resolução nº 213/2011, Resolução nº 235/2013 e Instrução Normativa nº 02/2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data e será afixada na sede e no *website* do CRBM-3.

Goiânia, 9 de maio de 2022.



RENATO PEDREIRO MIGUEL
Presidente do CRBM-3



ADMILSON BARBOSA QUEIROS
Presidente da Comissão Eleitoral